



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES**

**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE INDENIZAÇÃO E REEMBOLSO DE DESPESAS DE
CUSTEIO COM ATIVIDADES PARLAMENTARES**

VEREADOR(A): YHGOR CHAGAS CORREIA DE MELO MATRICULA:194

MÊS DE REFERÊNCIA: Maio de 2026

À MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Nos termos da Resolução 003/2021, de 02 de março de 2021, solicito reembolso de despesas realizadas em razão de atividades inerentes ao mandato parlamentar, conforme especificadas no quadro demonstrativo conforme Anexo II deste requerimento.

Para tanto, assumo inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, pela autenticidade e pela legitimidade da documentação apresentada e ATESTO que todas as despesas foram realizadas em conformidade com esta Resolução e demais normas de finanças públicas.

Rio Verde de Mato Grosso – MS, **19 de Maio de 2026**

Vereador(a): Yhgor Chagas Correia de Melo



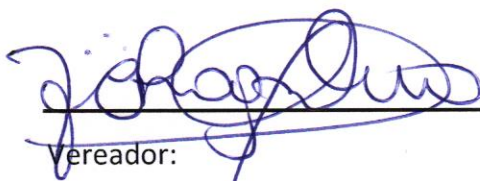
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

ANEXO II DA RESOLUÇÃO 003/2021

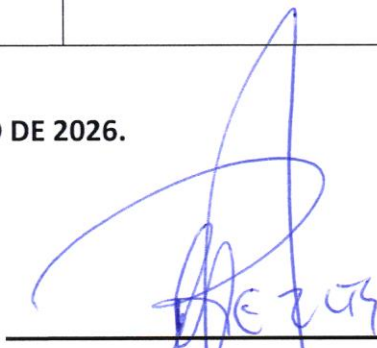
RELAÇÕES DAS DESPESAS – VERBA INDENIZATÓRIA

DATA	Nº DOC. FISCAL	VALOR (R\$)	DESCRIÇÃO
04/05/2026	000.850.751	257,26	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANT DO CARRO UTILIZADO PARA SERVIÇOS OFICIAIS.
04/05/2026	213841 - 99	282,74	MÃO DE OBRA DA TROCA DO JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANT DO CARRO UTILIZADO PARA SERVIÇOS OFICIAIS.
13/05/2026	000.143.641	169,41	ABASTECIMENTO DO VEÍCULO PARA REALIZAÇÃO DE VISITAS EM DIVERSOS BAIRROS.
14/05/2026	179.10/70000	120,00	LAVAGEM DO VEÍCULO UTILIZADO PARA ATIVIDADES OFICIAIS DO GABINETE.
18/05/2026	000.143.877	164,01	ABASTECIMENTO DO VEÍCULO PARA REALIZAÇÃO DE VISITAS AS ESTRADAS RURAIS, ÓRGÃOS PÚBLICOS, TRATANDO DE ASSUNTOS DE INTERESSE DA POPULAÇÃO, ALÉM DO ATENDIMENTO A SOLICITAÇÕES DE MORADORES NOS BAIRROS.
TOTAL DEMONSTRADO		993,42	

RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS, 19 DE MAIO DE 2026.



Vereador:



Recebido – Controle

NF-e
N° 000.143.641
Série 001

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



5026 0508 8433 2400 0101 5500 1000 1436 4110 2251 9060

150260020965446 13/05/2026 08:07:52

283424095

08.843.324/0001-01

YHGOR CHAGAS CORREIA DE MELO

041.932.361-96

13/05/2026

DATA DA SAÍDA

RUA BENJAMIM CONSTANTE, 42

TIRADENTES

79480-000

13/05/2026

HORA DA SAÍDA

RIO VERDE DE MATO GROSSO

MS

08:06:31

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
--------------------------	--

0.00

0.00

0,00

0.00

169.41

VALOR TOTAL DA NOTA	
---------------------	--

0.00

0.00

0.00

0.00

0.00

169.41

CNPJ / CPF

9 - SEM FRETE

9 - SEM FRETE

100

1

1

1

MUNICÍPIO

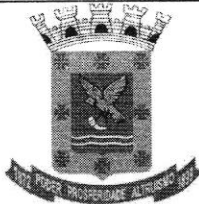
UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

[illegible]

Total IBS Mono = R\$ 3,94 Total CBS Mono = R\$ 35,54 ** (JD-8531)

RESERVADO AO FISCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CONVERSÃO DO RPS Nº 213841 SÉRIE 99 EMITIDO EM 04/05/2026

Nº da Nota: **213719**

Data e Hora de Emissão: **04/05/2026 17:28:44**

Código Verificação: **GtXcUTP7F**

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CNPJ/CPF: **03.715.646/0001-43**

Inscrição Municipal: **10052009**

Nome/Razão Social: **PERKAL AUTOMOVEIS LTDA**

Endereço: **AV. EDUARDO ELIAS ZAHRAN, 2190, Bairro VILAS BOAS**

CEP: **79051-902**

Telefone: **33481100**

Município: **CAMPO GRANDE**

Estado: **MS**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CNPJ/CPF: **041.932.361-96**

Inscrição Estadual: **Não informado**

Inscrição Municipal: **Não informado**

Nome/Razão Social: **YHGOR CHAGAS CORREIA DE MELO**

Endereço: **RUA BENJAMIM CONSTANT, 42, Bairro VILA TIRADENTES**

CEP: **79480-000**

Telefone: **67 - 99741534**

Município: **RIO VERDE DE MATO GROSSO**

Estado: **MS**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço	Qtde	Val. Unit.	Val. Total
PASTILHA FREIO DIANT AL	1,00	320,00	320,00

Valor Líquido da Nota Fiscal - R\$ 282,74 / Valor Total do Desconto: 37,26 /

Contato: 3723259 - Depto: 10 - Vendedor: 0506-OFI - MARINO ANTUNES - BOX 6
O.S.: 715250 - Placa: SMD1G39 - Chassi: 9BGEB76H0SB176916 - Modelo: TRACKER LT - KM: 43995 Trib
Aprox R\$ 38,03 FederalFonte: IBPT/FECOMERCIO-

VALOR TOTAL DA NOTA:

282,74

DADOS COMPLEMENTARES

Cnae:

452000100 / Servicos de manutencao e reparacao mecanica de veiculos automotores

Código do Serviço

14.01 / Lubrificacao, limpeza, lustracao, revisao, carga e recarga, conserto, restauracao, blindagem,

Valor Total das Deduções (R\$):
0,00

Base de Cálculo (R\$):
282,74

Alíquota (%):
5,00 %

Valor ISS (R\$)
14,14

Valor ISS Retido (R\$)
0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

NF-e
Nº
SÉRIE

Chave de Acesso da NFS-e

50074062214330801000120000000000017926057134427879

Número da NFS-e
179Competência da NFS-e
14/05/2026Data e Hora da emissão da NFS-e
14/05/2026 15:27:20Número da DPS
10Série da DPS
70000Data e Hora da emissão da DPS
14/05/2026 15:27:20

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 14.330.801/0001-20	Inscrição Municipal -	Telefone (67) 3292-4601
Nome / Nome Empresarial JUDITE FERREIRA LIMA 32133138153		E-mail escritorio@evolucaocontabilidade.com	
Endereço RUA JOAQUIM MURTINHO, 530, NOVA RIO VERDE		Município Rio Verde de Mato Grosso - MS	CEP 79480-000
Simples Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	
TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 041.932.361-96	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial YHGOR CHAGAS CORREIA DE MELO		E-mail -	
Endereço RUA BENJAMIM COSTANT, 42, TIRADENTES		Município Rio Verde de Mato Grosso - MS	CEP 79480-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 14.01.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarg...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Rio Verde de Mato Grosso - MS	País da Prestação -
Descrição do Serviço 01 LAVAGEM VEÍCULO TRACKER PLACA SMD1G39 MOTORISTA: YGHOR			

PIX 67 99951-4503 JUDITE FERREIRA LIMA

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Rio Verde de Mato Grosso - MS	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 120,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	Contribuição Previdenciária - Retida -	Contribuições Sociais - Retidas -	Descrição Contrib. Sociais - Retidas -
PIS - Débito Apuração Própria -	COFINS - Débito Apuração Própria -		

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 120,00	Desconto Condicionado -	Desconto Incondicionado -	ISSQN Retido -
Total das Retenções Federais -	PIS/COFINS - Débito Apur. Própria -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 120,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

Estaduais

Municipais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PARECER DE CONTROLE INTERNO Nº 08/2026

VERBA INDENIZATÓRIA PARLAMENTAR – MAIO/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS
CONTROLADORIA INTERNA

RELATÓRIO

Trata-se de análise da prestação de contas referente à Verba Indenizatória Parlamentar do mês de maio de 2026, apresentada pelo Vereador Yhgor Chagas Correia de Melo, matrícula nº 194, em conformidade com a Resolução Municipal nº 003/2021.

Foram apresentados os seguintes documentos:

- Formulário de Solicitação de Indenização e Reembolso de Despesas;
- Anexo II – Relação das Despesas;
- Nota Fiscal nº 000.850.751 – aquisição de jogo de pastilhas de freio dianteiras;
- Nota Fiscal de Serviços nº 213719 – mão de obra para substituição das pastilhas;
- Nota Fiscal nº 000.143.641 – abastecimento de combustível;
- Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 179 – lavagem de veículo;
- Nota Fiscal nº 000.143.877 – abastecimento de combustível.

O valor total solicitado para ressarcimento corresponde a R\$ 993,42 (novecentos e noventa e três reais e quarenta e dois centavos).

FUNDAMENTAÇÃO

A Resolução nº 003/2021 da Câmara Municipal de Rio Verde de Mato Grosso/MS instituiu a Verba Indenizatória Parlamentar destinada ao ressarcimento de despesas decorrentes do exercício da atividade parlamentar, estabelecendo que somente serão indenizadas despesas efetivamente comprovadas mediante documentação fiscal idônea e vinculadas ao exercício do mandato.

Nos termos do art. 2º da referida Resolução, compete à Controladoria Geral proceder à análise formal, fiscal, contábil e documental da prestação de contas, emitindo parecer conclusivo para apreciação da Presidência da Câmara.

A análise também observa os princípios constitucionais da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Conforme entendimento consolidado dos Tribunais de Contas, a verba indenizatória possui natureza exclusivamente ressarcitória, exigindo demonstração do interesse público, efetiva comprovação documental da despesa e nexo com a atividade parlamentar.

ANÁLISE DO CASO CONCRETO

Verificou-se que o requerimento foi regularmente formalizado pelo parlamentar, contendo declaração expressa de responsabilidade quanto à veracidade das informações prestadas.

As despesas apresentadas encontram-se discriminadas da seguinte forma:

- | | |
|--|------------|
| 1. Jogo de Pastilhas de Freio Dianteiras – NF nº 000.850.751 | R\$ 257,26 |
| 2. Mão de Obra para Substituição das Pastilhas – NFS nº 213719 | R\$ 282,74 |
| 3. Combustível – NF nº 000.143.641 | R\$ 169,41 |
| 4. Lavagem de Veículo – NFS-e nº 179 | R\$ 120,00 |
| 5. Combustível – NF nº 000.143.877 | R\$ 164,01 |

TOTAL>>>>>..... R\$ 993,42

Constata-se que as despesas referem-se à manutenção preventiva, limpeza e abastecimento do veículo utilizado no exercício das atividades parlamentares, despesas estas compatíveis com as hipóteses indenizáveis previstas no art. 3º da Resolução nº 003/2021.

A documentação fiscal apresentada contém os elementos necessários à identificação do prestador, do tomador dos serviços, da descrição dos serviços executados, dos produtos adquiridos e dos respectivos valores.

Observa-se ainda que a Nota Fiscal de Serviços nº 213719 regularizou a despesa anteriormente demonstrada por meio do RPS nº 213841, comprovando definitivamente a execução do serviço de manutenção do veículo utilizado pelo parlamentar.

A documentação demonstra regularidade formal, fiscal e contábil, inexistindo, nesta análise, elementos que indiquem incompatibilidade com a Resolução nº 003/2021.

Ressalta-se que a presente manifestação limita-se aos aspectos formais, documentais e fiscais da prestação de contas, permanecendo sob responsabilidade exclusiva do parlamentar a veracidade das informações prestadas e a efetiva vinculação das despesas ao exercício do mandato.

CONCLUSÃO

Diante da análise dos documentos apresentados, considerando a Resolução Municipal nº 003/2021, os princípios da Administração Pública e os entendimentos dos órgãos de controle acerca da natureza ressarcitória da verba indenizatória parlamentar, esta Controladoria Interna conclui que a prestação de contas apresentada pelo Vereador Yhgor Chagas Correia de Melo, matrícula nº 194, encontra-se FORMALMENTE REGULAR e APTA AO RESSARCIMENTO.

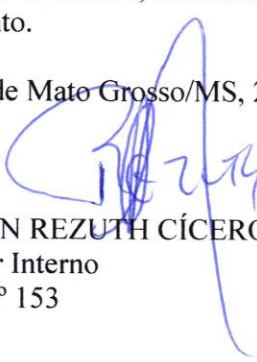
Assim, opina-se pelo deferimento integral da solicitação apresentada.

TERMO DE ATESTAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

Atesto que a documentação comprobatória apresentada pelo Vereador Yhgor Chagas Correia de Melo, matrícula nº 194, referente à Verba Indenizatória Parlamentar do mês de maio de 2026, foi submetida à análise formal, fiscal, contábil e documental por esta Controladoria Interna.

Após conferência dos documentos fiscais, requerimento, relatório descritivo e demais comprovantes apresentados, verificou-se que a documentação atende às exigências da Resolução nº 003/2021, encontrando-se apta para fins de processamento do ressarcimento.

Rio Verde de Mato Grosso/MS, 21 de maio de 2026.



ANDERSON REZUTH CÍCERO DE PAULA
Controlador Interno
Matrícula nº 153

QUADRO DE AUTORIZAÇÃO DA VERBA INDENIZATÓRIA

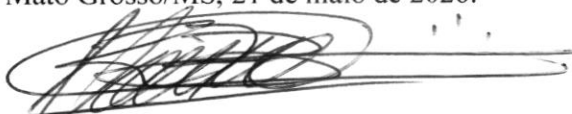
Valor indenizável solicitado: R\$ 993,42

Valor não indenizável: R\$ 0,00

Valor indenizável autorizado: R\$ 993,42

Considerando a regularidade formal da documentação apresentada, o atendimento aos requisitos previstos na Resolução nº 003/2021 e o parecer favorável desta Controladoria Interna, AUTORIZO o pagamento da Verba Indenizatória Parlamentar no valor de R\$ 993,42 (novecentos e noventa e três reais e quarenta e dois centavos).

Rio Verde de Mato Grosso/MS, 21 de maio de 2026.



FLÁVIO ROBERTO ALVES DE BRITO
Presidente da Câmara Municipal